

**ERRATA DA LEI Nº 3.582, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

Na Lei nº 3.582 de 2016, publicada na edição do dia 23/04/2016, deste periódico, em seu artigo 1º, **onde se lê**, os dados da dotação abaixo codificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -CONVÊNIO			
02.08.09 3.00.00.00	Despesa Corrente		
02.08.09 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
02.08.09 339016.10.305.0205.2.050.02.300011	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	52.800,00

Leia-se:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -CONVÊNIO			
02.08.09 3.00.00.00	Despesa Corrente		
02.08.09 31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
02.08.09 319016.10.305.0205.2.050.02.300011	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	52.800,00

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 29 de abril de 2016 - 317ª Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/04/2015

**LEI Nº 3.582, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

*"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.800,00 e dá outras providências".*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS			
02.08.09	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.09	339016.10.305.0205.2.050.02.300011	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 52.800,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS			
02.08.06	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.06	339039.10.301.0205.2.050.02.300033	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 635)	R\$ 52.800,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**  
Aos 20 de Abril de 2016 - 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 23/04/2016